REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
5.ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais

PARECER

Projeto de Lei n.º 35/XIV/1.ª

"Garante o acesso gratuito ao medicamento a utentes com mais de 65 anos, doentes crónicos e famílias com carência económica"

CAPÍTULO I
Introdução

A **5.ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais** da Assembleia Legislativa da Madeira, por solicitação da Assembleia da República, reuniu no dia 3 de dezembro de 2019, pelas 14 horas e 30 minutos, para analisar o diploma em epígrafe no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto, estando presentes o PSD e o PS.

CAPÍTULO II
Enquadramento Legal e antecedentes

A apreciação do Projeto de Lei intitulado "Garante o acesso gratuito ao medicamento a utentes com mais de 65 anos, doentes crónicos e famílias com carência económica" enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da Republica Portuguesa, na alínea i) do n.º 1 do artigo 36.º e nos artigos 89.º e 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 130/99 de 21 de agosto, e coaduna-se, igualmente, com o estipulado na alínea i) do artigo 44.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

A emissão de parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente em razão da matéria, nos termos do artigo 43.º do Regimento, sendo competente, no caso em apreço, a 5.ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais.

CAPÍTULO III

Apreciação da iniciativa

O diploma supramencionado pretende alterar o Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, e pretende estabelecer as condições gratuitas de medicamentos para utentes com mais de 65 anos, bem como doentes crónicos e famílias com carências económicas. É pretensão do partido proponente evitar que os cidadãos não adquiram todos os medicamentos que lhe são prescritos por falta de meios económicos.

Assim sendo, esta Comissão emite parecer favorável ao diploma em análise, mas recomenda, que a respetiva regulamentação do apoio contenha elementos que confirmem a avaliação comprovada da situação de carência socioeconómica do beneficiário, com rigor e transparência, de modo a que promova a devida equidade na atribuição dos apoios.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Funchal, 3 de dezembro de 2019.

A Relatora

Cláudia Perestrelo

Cláudia Perestrelo

O Presidente da Comissão

Élvio H. Jesus